LEI Nº 250 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.994.

"QUE DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FLÁVIO FERREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Isento da quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de Campinápolis-MT, todo aposentado ou pensionista que recebe até um salário mínimo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor da data de sua públicação, revogadas as dispisições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 07 de Dezembro de 1.994.

FLÁVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Sancionado em 13/12/94

FLÁVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal